

LEI MUNICIPAL Nº1503/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a Abrir Crédito Especial no valor de R\$:168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município, através do Poder Executivo, fica autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$:168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 01- FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA
- 08.01.20.122.0004 A 2039 – MANUT. SERV. SEC. AGRISULTURA
- 3390.39.00.00.00 – Outro Serviços e Encargos.....R\$:10.000,00

- 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 01 – SECRETARIA E SERVIÇOS DE SAÚDE
- 08.01.10.301.0113 A 2186 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
- 3190.34.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal Decor. Contrat. Terceir.....R\$:86.000,00

- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
- 10.01.08.224.0029 A 2121 – MANUT. SERV. ADM ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$:10.000,00
- 12.01.08.224.0028 A 2209 – INCLUSÃO DIGITAL
- 3390.39.00.00.00 – Outro Serviços e Encargos.....R\$:7.000,00

- 12 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 12.01.04.122.0010 A 2208 – RESSARCIMENTO DE CONVÊNIOS
- 3320.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$:..5.000,00

- 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 03.01.04.123.0110 P 1026 – Implementação Plano Diretor e Cadastro Imobiliário
- 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$:..50.000,00

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da presente Lei, o valor de R\$: 37.000,00 (trinta e sete mil reais) pelo Superávit verificado no exercício anterior do Vínculo 4520 – PSF - Programa Saúde da Família, R\$:32.000,00 (Trinta e dois mil reais) serão suportados pelo SUPERAVIT verificado no exercício de 2015, vínculo livre e os demais R\$:49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) serão suportados pela redução da seguintes dotação orçamentária:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – SECRETARIA E SERVIÇOS DE SAÚDE
08.01.10.301.0113 A 2186 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3190.11.00.00.00 – Vencimento Vantagens Fixas – Pes. Civil.....R\$:49.000,00

07- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%
07.41.12.361.0047 A 2070 – Manutenção Transporte Escolar Rec. Federal PNATE
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$:..50.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 19 de abril de 2016.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração